



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 0188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **18/03/2025 a 20/03/2026**, até as 14h00min horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08h00min às 13h30min horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br).

**1.0- DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA COMPREENDENDO E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS, EMENDAS E PARLAMENTARES RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA – PB, conforme especificações termo de referencia em anexo.

- 1.2.2- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.4- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.6- ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

**2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, Recursos Ordinários/FUS/SUS
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS
- 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.
- 3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026**.

**4- HABILITAÇÃO:**

Rosineide Martins de Freitas  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

### 4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

### 4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

### 4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

### 4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

  
Rosineide Martins de Freitas  
Prefeitura Municipal de Cattingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

### 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

### 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 17 de março de 2026.

*Rosineide M. de Freitas*  
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
Agente de contratação

*Rosineide Martins de Freitas*  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



### ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COMPREENDENDO E PLANEJAMENTO, INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS, EMENDAS E PARLAMENTARES RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Média mensal | média anual   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Realizar planejamento das demandas da secretaria de saúde, presencialmente e on line, com frequência semanal junto diretores e setores da secretaria de Saúde;<br>Organizar os instrumentos de Gestão junto ao Sistema DIGISUS do Ministério da Saúde alimentando os três RDQA's, RAG, Plano Municipal de Saúde e PAS;<br>Auxiliar a Secretária nas demandas do Conselho Municipal de Saúde, organizando a apresentação dos Instrumentos de Gestão, audiências públicas e Conferências;<br>Alimentar o sistema INVESTSUS no tocante ao Piso da Enfermagem e Emendas Parlamentares;<br>Desenvolver atividades afins com o Planejamento em Saúde. | Mês   | 12     | R\$ 4.600,00 | R\$ 55.200,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |              | R\$ 55.200,00 |

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de assessoria técnica especializada visa fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte técnico na elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão exigidos pelo Ministério da Saúde.

2.2. A assessoria técnica contribuirá para o adequado funcionamento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tais como o DigiSUS Gestor e o InvestSUS Gestão, assegurando o correto registro das informações e o acompanhamento das políticas públicas de saúde.

2.3. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de apoio técnico na organização das atividades relacionadas ao planejamento em saúde, acompanhamento das emendas parlamentares e suporte às atividades do Conselho Municipal de Saúde.

#### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e mediante verificação e atesto do fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratada deverá executar os serviços de assessoria técnica com observância às normas técnicas aplicáveis, bem como às orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

a) Realização de reuniões de planejamento com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial e/ou remota, com frequência semanal ou conforme necessidade da gestão;

b) Alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente o DigiSUS Gestor e o InvestSUS Gestão;

c) Elaboração, organização e acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUS, tais como: Plano Municipal de Saúde (PMS);

Programação Anual de Saúde (PAS);

Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA);

Relatório Anual de Gestão (RAG);

d) Apoio técnico à Secretaria Municipal de Saúde nas atividades relacionadas ao Conselho Municipal de



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Saúde, incluindo organização de apresentações, audiências públicas e conferências de saúde;

e) Acompanhamento das emendas parlamentares destinadas à saúde municipal e do Piso Nacional da Enfermagem, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

3.4. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento das atividades contratadas e emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

3.5. Caso sejam identificadas inconsistências ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração Pública.

### 4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. Demandar os serviços do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

### 5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



**6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, Recursos Ordinários/FUS/SUS

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: \_\_\_\_\_ - N° do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

DISPENSA N° 0011/2026.

OBJETO: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (M&A NA APS). A PROPOSTA CONSISTE EM: REALIZAR TREINAMENTO INICIAL SOBRE M&A NA APS POR EQUIPE PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB, conforme especificações termo de referencia em anexo.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

| Item | Descrição | Unid. | Quant | R\$ Unit. Mensal | R\$ Total anual |
|------|-----------|-------|-------|------------------|-----------------|
| 01   |           |       |       |                  |                 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB  
Dispensa nº 00011/2026

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de ..... de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: \_\_\_\_\_/2026

DISPENSA 0000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATINGUEIRA-PB E \_\_\_\_\_ - Nº \_\_\_\_\_  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Cattingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Neste ato representado por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0011/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto, -----conforme planila a baixo.

| Item | Descrição | Unid. | Quant | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 01   |           |       |       |           |           |

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0011/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) iniciar os serviços de imediato após assinada contrato.
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

### CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

### CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

1.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

1.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

1.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **12(doze) meses**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



1.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

### CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

### CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% ( um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2026, Recursos Ordinários/FUS/SUS

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRVINE BRASIL - SUS

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

### CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB  
CNPJ Nº 08.885.287/0001-96,  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsavel legal**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_